



## Expediente do Gabinete do Vereador Alceu Edinardo Gusmão Monteiro

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 14 / 2022

**Institui a lei de fortalecimento da inclusão para o reconhecimento e atenção às mães, pais e/ou tutores de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) (autismo) e dá outras providências.**

**Art. 1º** - Fica instituído a ser comemorado anualmente em 02 de abril e passa a integrar o calendário oficial do município, o Dia Municipal de Conscientização sobre o Autismo.

**Art. 2º** - O Dia Municipal de Conscientização sobre o Autismo servirá como instrumento de política pública em saúde e a Secretaria Municipal de Saúde poderá desenvolver campanhas educativas e de informação à população e aos profissionais de saúde sobre o Autismo.

**Art. 3º** - As unidades integrantes do Sistema Único de Saúde (SUS) poderão promover atividades e campanhas consoantes com o disposto no artigo anterior.

**Art. 4º** - Ficam as empresas públicas, empresas concessionárias de serviços públicos e empresas privadas, obrigadas a dispensar durante todo o horário de expediente, atendimento preferencial às mães, pais e /ou tutores de pessoas com autismo do município de Paudalho.

**Art. 5º** - As empresas comerciais que recebem pagamentos de contas deverão incluir as mães, pais e/ou tutores de pessoas autistas, nas filas destinadas às pessoas com deficiência, gestantes e idosos.

**Art. 6º** - O município deverá criar uma identificação (SELO, CARTEIRA, CERTIFICADO) a seu critério, de validade em seu território que identifique e reconheça as pessoas que cuidam de pessoas autistas, sejam mães, pais ou tutores.

**Art. 7º** - As mães, pais e/ou tutores de pessoas autistas terão acesso a atendimento próprio de equipe multidisciplinar para que possam fortalecer sua saúde e possam melhor realizar o acompanhamento de pessoas autistas.

**Art. 6º** - Fica reconhecida a autoridade (“notório saber”) das mães, pais e ou tutores, nos processos de proposição e avaliação das políticas públicas voltadas às pessoas com

Rec. sup.  
20/06/22  
10:00hs.  
Paudalho

## **Expediente do Gabinete do Vereador Alceu Edinardo Gusmão Monteiro**

deficiência, de maneira especial , às pessoas com autismo; junto às secretarias municipais.

**Art. 8º** - O Poder Executivo regulamentará esta lei no que lhe couber.

**Art. 9º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e são revogadas as disposições em contrário.

### **JUSTIFICATIVA**

O Transtorno do Espectro autista (TEA) é um transtorno ligado ao desenvolvimento neurológico. Segundo A OMS (Organização Mundial da Saúde), estima que, em todo o mundo, uma (1) em cada cento e sessenta (160) crianças tem autismo. Este número tem aumentado de forma rápida, sem que haja explicação comprovada para isto e sem avanços no acesso a diagnósticos adequados e assistência condizente. O diagnóstico precoce pode amenizar significativamente os sintomas e reduzir em até dois terços os custos dos cuidados ao longo da vida. O autismo pode se apresentar de diferentes graus de impacto na vida da pessoa, que vai desde o grau 1, quando a pessoa apresenta prejuízos leves que podem não impedir de estudar, trabalhar e se relacionar, até o nível 3, quando a pessoa é dependente que manifesta dificuldades graves e costuma precisar de apoio especializado ao longo da vida. Tem dificuldade em interações sociais e sua capacidade cognitiva está prejudicada.

As pessoas que apresentam este transtorno, sobretudo nos graus moderado e agudo, necessitam de suporte constante, o que faz com que mães, pais e /ou tutores muitas vezes comprometam boa parte do tempo de suas agendas com cuidados especiais aos filhos. Isto implica muitas vezes também em prejuízos em relação ao trabalho destes adultos e dificuldades nas demais dimensões da vida, inclusive do auto cuidado.

Em função do justificado, afirmamos a necessidade de reconhecermos a condição de pais, mães e tutores de autistas terem tratamento diferenciado e prioritário,



---

**Expediente do Gabinete do Vereador Alceu Edinardo Gusmão Monteiro**

---

tanto quanto seus filhos; de forma a reduzir os impactos na vida destas pessoas que representam a base social, emocional, pedagógica e econômica da pessoa autista.

Sendo assim, contamos com o apoio dos ilustres pares para sua aprovação.

GABINETE DO VEREADOR

Câmara Municipal de Paudalho, 20 de junho de 2022.

*Alceu Edinardo G. Monteiro*

Alceu Edinardo Gusmão Monteiro  
Vereador de Paudalho.

Alceu Edinardo Gusmão Monteiro  
Câmara Municipal de Paudalho-PE  
- Vereador -